



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 106/92; DE 23 DE JUNHO DE 1.992.

"CONCEDE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás
e no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte Lei:

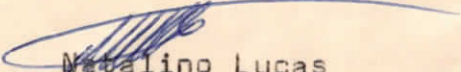
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado a doar os lotes urbanos habitados (construidos) aos posseiros'
de direito que possui imóveis neste Município.

Parágrafo Único - Fica concedido isenção de Impos-
to Territorial de Bens e Imóvel (I.T.B.I.), e outras taxas, para os'
posseiros possuidores de fato dos lotes urbanos situado no perímetro'
urbano nesta cidade de Matrinchã e no Distrito de Lua Nova.

Art. 2º - A presente doação e isenção de Tributos
Municipais, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação
desta Lei, e beneficiará apenas posseiros de fato deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de '
sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Esta-
do de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 1.992.


Metelino Lucas

Prefeito

Sancionado
Em 23 / 06 / 92
